



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 063, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Aprova o Parecer de Conselheiro nº 024/2022, sobre a prática de body piercing pelo profissional de enfermeiro.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Regional de Enfermagem descrita no art. 15, incisos II, III, V, VIII da Lei nº 5.905/73, que atribui ao Regional o dever de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal, conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, zelar pelo bom conceito da profissão, entre outras providências;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso I, alíneas “c”, “h”, “i”, “j”, “l” e “m” da Lei nº 7.498/86, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem, dispondo de competências privativas do enfermeiro;

CONSIDERANDO a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 44/2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 554/2017, que restabelece os critérios norteadores das praticas de uso e de comportamento dos profissionais de enfermagem, em meio de comunicação em massa, na mídia impressa, em peças publicitárias, de mobiliário urbano e nas mídias sociais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 564/2017, que aprova o código de Ética dos profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406/1987, que regulamenta a Lei nº 7498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 024/2022 lido e aprovado na 541ª Reunião Ordinária de Plenária do Coren-AP, que ocorreu nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2022.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer de Conselheiro nº 024/2022 em sua íntegra, que conclui-se que o enfermeiro pode realizar perfuração em lóbulo auricular para colocação de brinco ou body piercing, quanto o técnico e auxiliar de enfermagem podem realizar tais procedimentos apenas sob supervisão do enfermeiro;

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-Ap, 05 de Maio de 2022.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN - AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN/AP nº 132300